LEI N.º 5.283, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 4.631, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "AUTORIZOU A DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO À IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A PALAVRA DE CRISTO MUNDIAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.631 de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 05, da quadra 582, com 1.080,00 m² (mil e oitenta) metros quadrados, avaliado em R$ 1.123,20 (Hum mil, centos e vinte e três reais e vinte centavos), à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A PALAVRA DE CRISTO MUNDIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter religioso e assistência social, com sede em Frutal, Estado de Minas Gerais, a Rua Itapagipe n.º 710.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 31 de agosto de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal